

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Iluminação Pública – SESEP

**2. DO OBJETO:** Contratação do fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades administrativas da Secretária de Serviços Públicos do Município de Sobral- CE.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo administrativo de Dispensa de Licitação tem como finalidade estabelecer condições para contratação da Companhia Energética do Ceará (COELCE/ENEL) para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de diversos pontos de fornecimento elétricos sendo eles os cemitérios municipais, as capelas internas e unidades administrativas da Secretária de Serviços Públicos do Município de Sobral- CE.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 4.1 Dados Do Fornecimento de Energia

Fornecimento em baixa- tensão (grupo B), com tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV). Níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Serviços Públicos, com as seguintes dotações orçamentárias:

27.01.04.122.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

Fonte: Recurso Próprio

### 6. DO FORNECIMENTO

6.1. Receber energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

6.1.1. **O PONTO DE ENTREGA** ou conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** deverá situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**.

### 7. DA TARIFA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO

7.1. As **TARIFAS** aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica do objeto contratado serão as homologadas pela ANEEL, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, para a

classe, subgrupo e tensão de fornecimento em que se enquadra o CONTRATANTE, as quais, sempre que reajustadas e revisadas, serão imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do contrato a ser firmado, nos termos da legislação vigente e do Contrato de Concessão da CONTRATADA.

7.2. Mensalmente, a CONTRATADA efetuará as leituras para faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas FATURAS de energia elétrica para a leitura dos medidores, podendo haver períodos com o mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 33 (trinta e três) dias em relação ao consumo.

7.2.1. O faturamento inicial deverá corresponder a um período de consumo de energia elétrica não inferior a 15 (quinze), nem superior a 47 (quarenta e sete) dias.

7.3. Faculta-se à distribuidora disponibilizar, sem ônus, aos seus consumidores o pagamento automático de valores por meio de débito em conta corrente; e a consolidação de todos os valores faturados referentes às unidades consumidoras sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

7.4. Para fins de aplicação tarifária, as unidades consumidoras devem ser classificadas de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios para enquadramento, em uma das seguintes classes tarifárias: I - residencial; II - industrial; III - comércio, serviços e outras atividades; IV - rural; V - poder público; VI - iluminação pública; VII - serviço público; e VIII - consumo próprio.

## 8. DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os principais deveres da **CONTRATANTE** são:

8.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

8.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

8.3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

8.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.5. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

8.6 Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**.

A CONTRATADA poderá suspender o fornecimento:

- 8.7. Por motivo de deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- 8.8. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
- 8.9. Impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
- 8.10. Razões de ordem técnica;
- 8.11. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.
- 8.12. A **CONCESSIONÁRIA** poderá executar serviços vinculados à prestação do serviço público à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

**9. DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

UC	ENDEREÇO	MEDIDOR	GRUPO
742416	RU JUCA PARENTE I 00441 SOBRAL CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO CE	5747172-ELE-626	458018
1227626	TR NSA DE FATIMA 00000 SOBRAL ARACATIACU CE	3769172-NAN-280	458018
1290348	AV BAR RIO BRANCO 00200 SOBRAL CENTRO CE	5678194-ELE-647	458018
1311396	AV DOM JOSE 00301 SOBRAL **SEM BAIRRO 3200-000 CE	9058508-SCH-038	458018
1348241	RU CEL ADEODATO 00293	1463563-FAE- 006	458018
1723968	RU MARIA MELO ALCANTARA AGUIAR 00000 SOBRAL DERBY CLUBE CE	1860580-FAE-006	458018
1834408	RU SAO JOSE DO TORTO 00000 SOBRAL RAFAEL ARRUDA CE	1402565-FAE-006	458018
2283779	DT JORDAO SOBRAL **SEM BAIRRO 3200-100 CE	2387710-NAN-270	458018
2986491	RU NAO USAR ESSE CODIGO NAO USAR ESSE CODIGO 00000 SOBRAL CENTRO CE	3192149-FAE-297	458018
2986503	AV JOSE ERMIRIO DE MORAIS 00000 SOBRAL PADRE IBIAPINA CE	3192242-FAE-297	458018
2999686	RR PE DE SERRA DO CEDRO 00000 SOBRAL CEDRO CE	3175918-FAE-297	458018
3031942	RU CEL FREDERICO GOMES 00980	2448310-FAE-006	458018
3053156	ST IMBUZEIRO 00001 SOBRAL JORDAO CE	3243085-FAE-299	458018
3330406	DT DE BOMFIM 00001 SOBRAL BONFIM CE	3533519-LDG-625	458018
3352413	PR JOSE SABOIA NETO 00000 SOBRAL CENTRO CE	3661680-FAE-299	458018
3356095	RU GLORIA CATUNDA 00001 SOBRAL DOMINGOS OLIMPIO CE	5384621-ELE-626	458018
3356101	RU JUCA PARENTE I 00001 SOBRAL CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO CE	4862070-ELO-446	458018
3356109	RU JUCA PARENTE I 00000 SOBRAL JUNCO CE	4375831-CPN-308	458018
3437365	RU PDE FIALHO 00134 SOBRAL CENTRO	4482485-FAE-441	458018
3482356	DT NOVA 00000 SOBRAL PATRIARCA CE	3775571-FAE-297	458018
3527596	RU EDUARDO DE ALMEIDA SANFORD 00000 SOBRAL DOMINGOS OLIMPIO CE	3763099-NAN-280	458018
3682978	PV PEDRA DE FOGO 00001 SOBRAL PONTA	3915163-CPN-308	458018

UC	ENDEREÇO	MEDIDOR	GRUPO
	DA SERRA CE		
1340710	PR DA MATRIZ 00000 SOBRAL CARACARA CE	1454124-FAE-006	458020
3743079	PV OLHO DAGUA DO PAJE 00000 SOBRAL ARACATIACU CE	4071739-NAN-280	458020
3797115	RU FILANDIA 00000 SOBRAL DOUTOR JUV#NCIO DE ANDRADE CE	4131890-NAN-436	458020
3975991	RU PRE GERONIMO PRADO 00000 SOBRAL DOM JOSE CE	6518732-ELE-647	458020
4056318	DT CAIOCA 00000 SOBRAL CAIOCA CE	4294154-CPN-308	458018
4056350	DT JAIBARAS SETOR I 00000 SOBRAL JAIBARAS CE	5562215-ELE-626	458018
4560625	PV VASSOURAS TAPERUABA 00000 SOBRAL TAPERUABA CE	4500432-FAE-643	458018
6885454	RU DEP FRANCISCO MONTE 00000 SOBRAL TAPERUABA CE	5284182-ELE-626	458018
6885455	RU DEP FRANCISCO MONTE 00000 SOBRAL TAPERUABA CE	5284183-ELE-626	458018
8771916	PR DA IGREJA EM PEDRA DE FOGO 00000 SOBRAL RAFAEL ARRUDA CE	2650030-FAE-006	458018
38885705	RU DR JOAO DO MONTE 00535 SOBRAL CENTRO CE	4417382-FAE-441	458018
40147449	Avenida DR GUARANY 1 SOBRAL SEM BAIRRO CE	6515628-ELE-647	458018

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## 11. DOS ANEXOS DO TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO A – GLOSSÁRIO

Sobral/CE, 18 de Setembro de 2020.

*Yury Pontes*

**YURY PONTES**

Coordenador de Iluminação Pública  
Secretaria de Serviços Públicos

De Acordo:

*Paulo Cesar Lopes Vasconcelos*

**PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem no Termo de Referência/Contrato, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.

**ANEXO:** todo e qualquer anexo do contrato a ser firmado e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as Partes.

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e o uso do sistema de distribuição, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento de suas unidades consumidoras na condição de consumidor cativo.

**CARGA INSTALADA:** Soma das POTÊNCIAS nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

**CICLO DE FATURAMENTO:** É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data de leitura do mês de referência, definida no calendário de faturamento da CONTRATADA.

**CONCESSIONÁRIA:** empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica.

**ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

**FATURA:** Documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor ao CONTRATANTE, em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, TARIFA e CICLO DE FATURAMENTO.

**GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV).

**INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior.

**PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.

**POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**.

**PONTO DE ENTREGA:** Ponto de conexão do sistema elétrico da **CONTRATADA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** situado no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a referida **UNIDADE CONSUMIDORA**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento, nos moldes da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**TARIFA:** Valor monetário estabelecido pela **ANEEL**, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de **POTÊNCIA** ativa.

**UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a **SUBESTAÇÃO**, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE ENTREGA**, com medição individualizada.